



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.412, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei 4.166/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a Lei 4.166/2003, alterando a denominação do cargo de Monitor para crianças com necessidades especiais para “**Monitor de PcDs (Pessoas com Deficiências)**”, ficando assim descrita suas atribuições:

“a) Descrição sintética: prestar acompanhamento e apoio a crianças, adolescentes e jovens com deficiência, que apresentem condições de dependência e cuidados diários.

b) Descrição analítica: Desenvolver atividades planejadas e orientadas pelos professores do ensino regular dentro da escola prestando auxílio individualizado aos **PcDs**, permanecendo com os referidos dentro da sala de aula; Auxiliar professores no desenvolvimento de atividades com **PcDs**; acompanhando as nas atividades recreativas; Ajudar **as PcDs** na locomoção, higiene e alimentação quando eles não realizam essas atividades com independência; Zelar pelo material das **PcDs** estimulando o desenvolvimento de sua autonomia dentro do espaço escolar, permanecendo com os referidos até que os responsáveis venham buscá-los; Participar das capacitações e reuniões de orientação oportunizadas pela Assessoria de Educação Especial da SMED/Jaguarão; Executar outras tarefas correlatadas dentro da área da Educação.”

Art. 2º Altera o número de cargos para Monitores de **PcDs** para 60 cargos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal